



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00056

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                           |   |   |                  |                        |
|---------------------------|---|---|------------------|------------------------|
| Data<br><u>15/07/2013</u> | Autor<br>Deputado <u>Ronaldo Caiado - Demócratas / GO</u> | proposição<br>Medida Provisória nº 621/13 | Nº do prontuário |                        |
| 1. Supressiva             | 2. substitutiva   | 3. modificativa                           | 4. X aditiva     | 5. Substitutivo global |
| Página                    | Artigo  | Parágrafo                                 | Inciso           | alínea                 |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO      |   |   |                  |                        |

Insira-se o presente §7º no art. 10 da Medida Provisória n.º 621, de 2013:

“Art. 10.....  
.....

§7º O exercício da medicina pelo médico intercambista será precedido de treinamento, com supervisão de tutor acadêmico de instituição pública de Ensino Superior brasileira, com carga horária mínima de 1.098 horas-aula.”

## JUSTIFICATIVA

Os médicos intercambistas, isto é, aqueles que virão do exterior e não precisarão passar pelo Revalida, muitas vez desconhecem as particularidades de nosso vasto território e suas doenças específicas, tais como malária, dengue, febre amarela e chagas, bem como o ensino de matérias específicas como epidemiologia brasileira e calendário vacinal.

Um treinamento ministrado por professor de faculdade de Medicina é vital para que esses médicos possam conhecer a fundo os diagnósticos, bem como as alternativas de profilaxia para melhor auxiliar a população.

PARLAMENTAR